



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

LEI Nº 3.244 - DE 29 DE DEZEMBRO DE 1997.

Autoriza o Executivo
a prorrogar o prazo
de cedência

MARIA MADALENA BÜHLER, Prefeita Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a prorrogar, de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1998, o prazo de cedência de 05 (cinco) servidores *municipais para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.

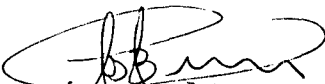
Art. 2º - O prazo, ora prorrogado, foi fixado na Lei nº 2561/89 com as alterações e prorrogações das Leis nº 2626/89, 2682/90, 2708/91, 2733/91, 2787/91, 2911/93, 2982/94, 3047/95, 3158/96 e 3188/97.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 29 de dezembro de 1.997.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


MARIA MADALENA BÜHLER,
Prefeita Municipal.


JOSÉ BRENO DA CRUZ,
Secretário-Geral.